



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Comissão Permanente de Licitação*

## ATO CONVOCATÓRIO

CONVITE nº 001/2014

TIPO: MENOR PREÇO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE UM ESTUDO CONCEITUAL PARA A IMPLANTAÇÃO DE UMA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E REGIONAL.**

**ABERTURA:**

**DIA: 28/08/2014.**

**HORÁRIO: 09h00min.**

*Al*  
*[Handwritten signature]*



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Comissão Permanente de Licitação*

**RECIBO DO EDITAL DE CONVITE Nº 001/2014**

O Edital estará disponível aos interessados na sede da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, através da Comissão Permanente de Licitações no endereço acima, ou através do sítio da SEGPLAN no endereço eletrônico [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br), neste caso o interessado em participar do certame, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte da Comissão Permanente de Licitações da SEGPLAN, deverá informar pessoalmente ou pelo fone: (62)3201-5795, os seguintes dados:

**NOME DA LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**C.N.P.J.:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_

**ESTADO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**FAX:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**PESSOA PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_

**DATA:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Comissão Permanente de Licitação

**CONVITE N.º 001/2014**

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGPLAN, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.476.034/0001-82, situada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, na Rua 82 n.º 400 - 7º andar - Setor Sul, nesta Capital, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 1.132/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **CONVITE**, tipo "Menor Preço", sob o regime de empreitada por preço global, visando a contratação de serviços de pessoa jurídica destinados à elaboração de um Estudo Conceitual para a implantação de uma Área de Desenvolvimento Econômico e Regional, composta de Complexos Industriais e Empresas de Alta Tecnologia, ao longo da Rodovia BR - 060, entre as cidades de Goiânia e Anápolis, que será denominada, Eixo Tecnológico Goiânia-Anápolis, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Processo n.º 201200005004455.

A presente licitação será regida pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto Estadual 7.466/2011 e pelas disposições deste Convite.

Os envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO (Envelope nº 01) e PROPOSTA COMERCIAL (Envelope nº 02) deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede Administrativa desta Secretaria, conforme estabelecido abaixo:

<b>DIA</b>	<b>28/08/2014.</b>
<b>HORARIO</b>	<b>09h00min.</b>
<b>LOCAL</b>	Mini Auditório da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, na Rua 82 n.º 400 - 7º andar - Setor Sul, nesta Capital.

O Convite e respectivos anexos se encontram a disposição dos convidados e das empresas interessadas para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, junto à Comissão Permanente de Licitação, na Gerência de Licitação e Contrato, situada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, na Rua 82 n.º 400 - 7º andar - Setor Sul, Telefone: (62) 3201-5785/5795, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, assim como está disponibilizado, via internet, no endereço eletrônico - [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br).

**I. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação sobre a contratação de serviços de pessoa jurídica destinados à elaboração de um Estudo Conceitual para a implantação de uma Área de





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Comissão Permanente de Licitação

Desenvolvimento Econômico e Regional, composta de Complexos Industriais e Empresas de Alta Tecnologia, ao longo da Rodovia BR-060, entre as cidades de Goiânia e Anápolis, que será denominada, Eixo Tecnológico Goiânia-Anápolis, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I).

1.2. O licitante vencedor se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**1.3. O VALOR TOTAL MÁXIMO AUTORIZADO É DE R\$ 149.933,33 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS, TRINTA E TRÊS CENTAVOS) PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE CONVITE.**

## II. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços serão oriundos do FUNDES - Fundo de de Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Social de Goiás.

PROGRAMA PPA	1137 - Programa de Desenvolvimento Regional e Polos de Desenvolvimento.
AÇÃO DO PPA	1140 - Operacionalização de Projetos e Polos de Desenvolvimento Regional.
CNPJ/SEGPLAN:02476034/0001-82	CNPJ FUNDES: 03.280.530/0001-29
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDES

## III. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos ou pedido de impugnação do Edital, deverá ser encaminhado, por escrito, a Comissão Permanente de Licitação, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, situada na Rua 82 n.º 400 - Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar - Setor Sul, CEP: 74015-908 - GOIÂNIA-GO.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Propostas, sendo que após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que porventura viciariam este Ato Convocatório não terá efeito de recurso;

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo Licitante não o impedirá de participar do certame licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Comissão Permanente de Licitação*

3.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização do certame.

#### IV. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente participarão da licitação os interessados e convidados, estendendo-se o convite às demais cadastradas no Registro Cadastral do CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras – Se@cs da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, situada na Av. República do Líbano, Qd. D-3, Lt. 44/46, Setor Oeste, em Goiânia-GO, na correspondente especialidade que manifestarem formalmente seu interesse com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência perante a Comissão Permanente de Licitação.

4.2. Os interessados não convidados deverão comprovar a condição de cadastrados mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CADFOR), antes da abertura dos envelopes, sob pena de não aceitação da sua participação no certame.

4.3. Não será permitida participação de empresa suspensa ou impedida de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial, além daquelas citadas pelo artigo 9º da Lei nº 8.666/93, e também, aquela que tenha como sócio, dirigente ou responsável técnico, pessoa física ou jurídica, com direito de licitar suspenso por órgão ou entidade da Administração Pública.

4.4. É vedada a participação de empresa:

- a. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras – Se@cs da Superintendência de Suprimentos e Logística/SEGPLAN,
- d. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.
- e. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, estejam participando concomitantemente no processo licitatório.

4.5. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEGPLAN, bem como





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Comissão Permanente de Licitação

as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

4.6. Conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Estadual 7.466/2011, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.7. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado, favorecido e simplificado em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, previstos na Lei Complementar nº 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, parágrafo 4º da referida Lei.

4.8. Para usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, **deverá apresentar dentro do envelope n.º 01 a Declaração III** (Anexo VI), inclusive se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

4.9. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

4.10. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no 4.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.12. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

- a. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Comissão Permanente de Licitação

4.13. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 4.14, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 4.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.14. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no *caput* do art. 45 (Lei Complementar n.º 123/2006), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.15. O disposto no art. 45 (Lei Complementar n.º 123/2006) somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## V. DA REPRESENTAÇÃO

5.1. O representante legal ou procurador da empresa deverá apresentar obrigatoriamente, na reunião de entrega e abertura dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta Comercial", documento que comprove esta competência, sob pena de não participação do representante no certame.

5.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, sendo que cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.3. Entende-se por documento credencial:

- Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;
- Procuração (instrumento público ou particular) ou Declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta Licitação.

5.4. O representante legal ou procurador da proponente deverá apresentar documento que comprove essa condição, **ANTES DA ENTREGA DOS ENVELOPES.**





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Comissão Permanente de Licitação*

## VI. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. Na data, horário e local fixados no preâmbulo deste Ato Convocatório, cada licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, os envelopes contendo sua documentação de Habilitação e propostas comerciais, em envelopes separados, devidamente lacrados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE N.º 001/2014  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE N.º 02  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE N.º 001/2014  
PROPOSTA COMERCIAL

6.2. Uma vez recebidos os envelopes, não serão permitidas quaisquer retificações ou alteração do conteúdo das propostas que importem modificação de seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

6.3. Em caso de insuficiência de tempo para a abertura de todos os envelopes em um único momento, os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário marcados para o prosseguimento dos trabalhos.

## VII. DA HABILITAÇÃO

7.1. O envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverá conter, em 01 (uma) via, os documentos a seguir relacionados, **conforme o caso**, que serão encaminhados através de carta de Apresentação de Documentação (ANEXO III):

### 7.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Comissão Permanente de Licitação

- de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
  - e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**7.1.1.1. Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
  - e1) à Seguridade Social – INSS
  - e2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - e3) à Fazenda Pública Federal:
    - e3.1) Receita Federal, e
    - e3.2) Dívida Ativa da União;
  - e4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
  - e5) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
  - e6) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).
  - e7) à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito inscrito em Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa – CNDT).

**7.1.2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).**

**7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- e) Comprovação da boa situação financeira através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

9

Handwritten signature and initials in the bottom right corner.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Comissão Permanente de Licitação

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	-	Ativo Circulante Passivo Circulante
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	-	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo não-circulante
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	-	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não-circulante}}$

#### 7.1.4. Qualificação Técnica:

7.1.4.1. A equipe técnica para a realização do trabalho deverá ser constituída de profissionais com alto nível de especialização, com a seguinte estrutura:

- a. Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou entidade privada, que comprove o licitante já haver prestado para o declarante, serviços iguais ou semelhantes ao objeto deste Edital.
- b. Relação de profissionais (de sua equipe multidisciplinar), com os respectivos *Currículos Vitae*, conforme Declaração apresentada pela licitante na fase de habilitação, devendo ainda demonstrar, de forma inequívoca, o vínculo entre o profissional e a licitante no momento da assinatura do contrato.
- c. Declaração formal ou outro instrumento hábil de que o profissional indicado será o responsável pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

7.1.4.2. Em nenhuma hipótese o mesmo profissional poderá ser indicado por duas ou mais empresas ou consórcios.

7.1.4.3. É vedada a substituição de profissionais, após a fase de habilitação, salvo com anuência prévia e expressa da administração; ocasião em que a licitante apresentará imediatamente outro profissional de *Curriculum Vitae* igual ou superior ao substituído, sob pena de rescisão do contrato por ausência de manutenção da qualificação técnica, conforme inciso XIII, do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

	EQUIPE	QUALIFICAÇÃO	EXPERIÊNCIA
1	01 Coordenador	Especialista em Planejamento Urbano e Regional, com experiência na Coordenação de Planos de Desenvolvimento Urbano e Regional.	Experiência comprovada em Coordenação de Planos de Desenvolvimento Urbano. Serão aceitas somente as comprovações onde conste que o profissional exerceu a função de direção, coordenação ou único responsável pelo serviço

10  
C. A. L.  
A.





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Comissão Permanente de Licitação

2	1 Arquiteto e Urbanista	Com experiência em Planejamento Urbano e Regional.	Experiência comprovada como Arquiteto e Urbanista e com comprovação de inscrição no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
3	01 Técnico em Projetos de Transportes e Tecnologias de Transporte	Nível superior com amplo conhecimento e experiência na área.	Experiência comprovada em Projetos de Transportes e Tecnologias de Transporte.
4	01 Técnico em Desenho Urbano	Nível superior com experiência na área.	Experiência comprovada em Desenho Urbano.
5	01 Técnico em Modelagem Jurídico Institucional	Nível superior com conhecimento e experiência na área.	Experiência comprovada em Modelagem Jurídico Institucional.
6	01 Técnico em pesquisa no campo da Sociologia-economia	Nível superior com experiência de pesquisa na área.	Experiência comprovada em pesquisas de campo sociologia e economia.
7	01 Técnico de Projetos com imagem virtuais e Arquitetura e Urbanismo	Nível superior com conhecimento e experiência no desenvolvimento de projetos em forma virtual (3D)	Experiência comprovada como Técnico de Projetos com imagem virtuais (3D) e Arquitetura e Urbanismo

7.1.4.4. A licitante que, na condição de **microempresa e empresa de pequeno porte**, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim Certidão emitida pela Junta Comercial ou alternativamente, documento gerado pela Receita Federal que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.1.4.5. Declaração, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.(modelo Anexo V).

7.1.4.6. A licitante deverá apresentar relação de profissionais (de sua equipe multidisciplinar), com os respectivos *Curriculos Vitae*.

7.1.4.7. A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO se comprometendo que na assinatura do contrato apresentará a comprovação do vínculo entre os profissionais indicados na letra "d" e a licitante.

**Obs.:** A comprovação de que a licitante possui o profissional em seu quadro técnico se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante ou, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou do contrato de trabalho devidamente registrado na entidade profissional competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Comissão Permanente de Licitação

apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

7.1.4.8. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** formal ou outro instrumento hábil de que o profissional indicado será o responsável pela execução dos serviços, objeto deste Edital.

7.1.5. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO I** (Anexo IV), de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda que tem ciência de todas as cláusulas deste Edital.

7.1.6. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO II** (Anexo V), juntamente com as demais documentações, de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V do Artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

7.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, neste último caso, até 01 (uma) hora antes do início da Sessão de abertura dos envelopes.

## VIII. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A PROPOSTA COMERCIAL (Envelope n.º 02), deverá ser apresentada conforme o Anexo II e digitada ou processada em editor de textos, em, no mínimo, 01 (uma) via, elaborada sem emendas ou rasuras, devidamente datada, rubricada em todas as suas páginas e assinada pela proponente ou seu representante legal, devendo observar o seguinte:

- a) Local, data e número de referência da Licitação;
- b) Identificação do Proponente;
  - Nome e endereço;
  - N.º do CNPJ;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação. Caso a proponente não apresente prazo de validade será considerado 60 (sessenta) dias;
- d) Preços propostos, apresentados em Reais, referentes à data de apresentação da proposta, discriminando preços unitários e totais.
- e) Declaração expressa de aceitação das condições do presente Convite.

8.2. A proposta deverá ser feita de maneira que identifique a Proponente ou de seu representante legal, desde que atendidas todas as condições exigidas no Convite;





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Comissão Permanente de Licitação*

- 8.3. Não será levada em consideração proposta que tenha sido elaborada em desacordo com este Convite e seus Anexos;
- 8.4. Não será considerada Proposta sem assinatura da proponente ou de seu legítimo representante;
- 8.5. A Comissão não levará em conta Proposta que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista no Convite ou proposta alternativa, ou ainda, que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
- 8.6. Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, e ainda não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas após o recebimento das propostas.
- 8.7. As propostas que não atenderem as exigências deste Convite, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado serão desclassificadas.

#### **IX. DO PROCEDIMENTO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 9.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá em ato público no local, até a data e horário estabelecidos, os envelopes contendo os documentos relativos a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.
- 9.2. Serão abertos em primeiro lugar os envelopes contendo a "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO". Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento;
- 9.3. Serão inabilitados as proponentes cuja documentação não satisfaça as exigências deste Convite, e da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, podendo ser suspenso o certame até o seu julgamento;
- 9.4. Encerrada a fase de habilitação, pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" aos licitantes inabilitados, cujos representantes poderão retirar-se da sessão de abertura ou nela permanecer apenas como ouvintes;
- 9.5. Serão abertos os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" dos licitantes habilitados, procedendo-se ao respectivo julgamento, de acordo com o critério estabelecido neste Convite "Menor Preço Global".



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Comissão Permanente de Licitação*

- 9.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se dará de conformidade com disposto no item 4.7 a 4.16.
- 9.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas por não atenderem as exigências do instrumento convocatório, poderá ser fixado aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas, isentas das causas que deram motivo à inabilitação ou desclassificação;
- 9.8. À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões deste Convite;
- 9.9. A Comissão poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário analisar os documentos e as propostas oferecidas pelos licitantes, objetivando confirmar as informações prestadas. Neste caso, os documentos e os envelopes serão rubricados pelos participantes presentes e pelos membros da Comissão, ficando sob a guarda desta para abertura em outra sessão a ser indicada na ata de reunião ou publicada na imprensa oficial quando necessário, que deverá ser assinada pelos licitantes habilitados;
- 9.10. Dos atos e reuniões da Comissão Permanente de Licitação serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas por seus membros, as quais serão submetidas a apreciação e assinatura dos licitantes presentes;
- 9.11. Concluído o julgamento, o resultado será afixado no mural da SEGPLAN, ou publicado na imprensa oficial quando necessário.

## **X. DO RELATÓRIO DA COMISSÃO**

- 10.1. Se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão Permanente de Licitação fará relatório conclusivo sobre o assunto, sugerindo ao Secretário de Estado de Gestão e Planejamento, a homologação do resultado e a adjudicação do objeto da Licitação ao vencedor do certame;
- 10.2. Caso seja verificada alguma irregularidade insanável, a Comissão Permanente de Licitação consignará no relatório a ocorrência do fato, em seguida sugerirá ao Secretário de Estado de Gestão e Planejamento, a anulação do procedimento licitatório;

## **XI. DA HOMOLOGAÇÃO**





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Comissão Permanente de Licitação*

11.1. A autoridade competente da SEGPLAN, à vista do Julgamento pela Comissão Permanente de Licitação, efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame e adjudicar seu objeto ao licitante vencedor, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

11.2. A decisão da autoridade competente será afixada no mural da SEGPLAN, ou publicado na Imprensa Oficial quando necessário;

## XII. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso contra os atos da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da publicação deste na imprensa oficial e nas condições fixadas pelo art. 109, da Lei n.º 8.666/93, devendo o mesmo ser dirigido ao Secretário de Estado de Gestão e Planejamento, através da referida Comissão, e protocolado no setor competente da SEGPLAN/GO, no endereço constante no preâmbulo deste Convite;

12.2. Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando da habilitação ou inabilitação dos licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme o disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93;

12.3. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

12.4. Os recursos interpostos fora de prazo, não serão conhecidos.

## XIII. DA FORMA E DO PRAZO DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido em conformidade com o disposto no art. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, da seguinte maneira:

1. **Provisoriamente:** assim que for entregue o objeto licitado, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações técnicas;
2. **Definitivamente:** após verificação da conformidade do objeto, com as especificações e consequente aceitação, no prazo máximo de 07 (sete) dias.

13.2. As atividades deverão se compor dos seguintes aspectos:

1. Indicação de composições industriais com perfil desejado para o Eixo Tecnológico;
2. Características de estruturação dos polos industriais;



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Comissão Permanente de Licitação*

3. Avaliação jurídico-institucional da legislação, com indicativo de modelagem institucional para a viabilização do empreendimento.
- 13.3. Deverão ser considerados os seguintes aspectos:
1. As condições de solo passíveis de utilização para as referidas finalidades. Complementarmente, deverão ser avaliadas áreas potenciais para a implantação de condomínios residenciais;
  2. Em relação ao componente de Transportes, deverão ser avaliadas as condições e sugeridos sistemas alternativos que garantam a acessibilidade de usuários e visitantes aos polos industriais e aos serviços complementares;
  3. O Estudo deverá propor as linhas básicas para a implantação do Eixo Tecnológico, que fundamente o Termo de Referência para a contratação de um projeto detalhado.
- 13.4. A execução dos serviços contratados deverá abranger os seguintes levantamentos:
1. Montagem e avaliação de diagnóstico sobre as características físicas e ambientais da área de estudo;
  2. Definição de conceitos para estruturação do Eixo Tecnológico e dos respectivos Condomínios Tecnológicos, de Serviços e Residenciais, com o correspondente dimensionamento de volumetrias;
  3. Definição de conceitos correspondentes às componentes técnicas e operacionais sobre alternativas para implantação no Eixo de Sistema de Transporte de Alto Desempenho;
  4. Definição das características e componentes dos complexos Tecnológicos e Residenciais, com sugestão de organização espacial;
  5. Indicativo de modelagem jurídica sobre os regimes de concessão, venda e gestão dos empreendimentos.
- 13.5. As metas e produto deverão seguir conforme item 8 do Termo de Referência (Anexo I).
- 13.6. Os relatórios serão previamente apresentados pela empresa contratada em versão preliminar para análise e discussão e, após aprovação do órgão contratante, deverão ser apresentados em quatro vias, impressas em papel A4, Fonte Arial, Tamanho 12, Espaçamento entre linhas 1,5, Margens 3-3-2-2, mediante editoração eletrônica em programa Word e idioma português.
- 13.7. Os documentos deverão ser acompanhados dos respectivos CDs com arquivos ordenados para fácil manuseio. Croquis e plantas deverão ser apresentados em arquivos JPG (scanner) e outros anexos em Excel, PowerPoint e/ou MS-Project.
- 13.8. Os serviços deverão ser executados em um prazo de 120 dias, que serão contados a partir da assinatura do contrato e respectiva ordem de serviço.





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Comissão Permanente de Licitação

**XIV. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 14.1. O proponente deverá apresentar, na sua proposta, plano de trabalho a ser desenvolvido durante a realização dos estudos. Este plano de trabalho (META I) servirá de base para avaliação da CONTRATANTE;
- 14.2. A liberação da primeira parcela dos recursos destinados à realização do trabalho (META I) deverá ter estrita observância aos requisitos demandados no Anexo III;
- 14.3. A proposta apresentada deverá conter o preço global e o preço detalhado por Metas (metas I, II, III, IV e V) conforme percentual previsto no item 8 do termo de referência e modelo de apresentação de proposta, Anexo I.
- 14.4. A proposta apresentada deverá conter no preço global/ por metas, todos os componentes do custo, inclusive gastos com passagens, diárias, combustível, cópias, plotagens, projetos subcontratados etc., e todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do objeto.
- 14.5. A avaliação de cada meta deverá ser efetuada pela CONTRATANTE em estrita observância ao item 8, do termo de referência e suas respectivas atividades, e deverá ser realizada em até 10 dias, no máximo, tendo como base a data de entrega da referida meta pela CONTRATADA.
- 14.6. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias após a entrega dos trabalhos pela CONTRATADA, mediante o Termo de Aceite devidamente assinado pela CONTRATANTE, acompanhados da fatura/nota fiscal dos serviços realizados.
- 14.7. Visto o prazo de entrega do objeto ser inferior a um ano não se justifica a aplicação de índice de reajuste de preço.
- 14.8. A forma de pagamento é a seguinte:

PERCENTUAL	ENTREGA
20% do Valor Global do Contrato	Aprovação do Plano de Trabalho – Meta I
20% do Valor Global do Contrato	Aprovação do Produto 1 – Meta II
20% do Valor Global do Contrato	Aprovação do Produto 2 – Meta III
30% do Valor Global do Contrato	Aprovação do Produto 3 – Meta IV
10% do Valor Global do Contrato	Aprovação do Produto 4 – Meta V

- 14.9. O pagamento será realizado conforme o Quadro – Cronograma de Atividade e Prazo - do Termo de Referência, assim resumido:

*[Handwritten signature and initials]*



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Comissão Permanente de Licitação

META I/ PRODUTOS	MESES			
	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
META I - PLANO DE TRABALHO				
META II - PRODUTO 01				
META III - PRODUTO 02				
META IV - PRODUTO 03				
META V - PRODUTO 04				

14.9. O termo de aceite encontra-se no Anexo II deste Termo de Referência e deverá ser efetuado pela CONTRATANTE.

14.10. Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SEGPLAN/FUNDES-Fundo de de Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Social de Goiás. devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

14.11. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 12.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.12. Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365) \text{ onde:}$$

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

14.13. Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEGPLAN/FUNDO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE GOIÁS – FUNDES Nº 03.280.530/0001-29.

14.14. Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato.





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Comissão Permanente de Licitação

14.15. O pagamento será realizado de acordo com o art. 4º, da Lei Estadual n.º 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

## XV. DAS PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.2. As multas serão aplicadas da seguinte forma:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

15.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Comissão Permanente de Licitação*

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais.

### **XVII. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

17.1. Os serviços deverão ser executados em um prazo de 120 (cento e vinte) dias, que serão contados a partir da assinatura do contrato e respectiva ordem de serviço.

### **XVIII. DOS PRODUTOS**

18.1. Os produtos de todas as etapas de trabalho deverão ser apresentados a SEGPLAN sob a forma de relatórios técnicos conforme discriminado nos itens 4 e 8, do Termo de Referência, os quais deverão ser formalmente aprovados em cada etapa pela SEGPLAN.

### **XIX. DOS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS**

19.1. Não será aceita proposta enviada por Fax, por meio virtual ou qualquer outra apresentação que não seja a entrega dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação, até a data e horário fixados no preâmbulo deste Convite.

19.2. Não havendo, por qualquer motivo, expediente na data fixada no preâmbulo deste Convite para apresentação dos envelopes, a mesma deverá ocorrer no dia útil seguinte, no mesmo local e horário fixado, independente de qualquer aviso;

19.3. A Comissão Permanente de Licitação se reserva ao direito de adiar o horário e data de apresentação e abertura dos envelopes, através de aviso prévio, divulgado pelos meios de comunicação, observados os prazos legais;

19.4. Em qualquer tempo, mediante aviso prévio, a SEGPLAN poderá por qualquer razão emitir aditamento alterando este Convite, seja por iniciativa própria ou em decorrência de esclarecimentos solicitados por qualquer Proponente, obedecidos os prazos e condições estabelecidos por Lei;

19.5. A Comissão atenderá, por escrito, a toda solicitação de esclarecimento feita até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da licitação;





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Comissão Permanente de Licitação

19.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar omissões puramente formais nas propostas e/ou documentos apresentados pelos licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo da licitação e que possam ser sanadas no prazo que vier a ser fixado pela Comissão;

19.7. Qualquer dúvida quanto à interpretação do presente Convite poderá ser esclarecida com os membros da Comissão, no endereço citado no preâmbulo ou pelo telefone (0xx62) 3201-5785/5795, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

## XX. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente à licitação regida por este Convite.

## XXI. DOS ANEXOS

21.1. Constituem anexos deste Convite, como parte integrante e complementar, os elementos a seguir relacionados:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
- Anexo III – Carta de Apresentação de Documentação
- Anexo IV – Modelo de Declaração I – De fato Impeditivo e Ciência das Cláusulas do edital.
- Anexo V – Modelo de Declaração II – Que não emprega menor para licitar com o poder público.
- Anexo VI – Declaração III - Modelo de microempresa ou empresa de pequeno porte
- Anexo VII – Declaração IV – Declaração de visita técnica
- Anexo VIII – Minuta Contratual.

Goiânia, 06 de agosto de 2014.

Vanessa Vitorino de Oliva  
Membro

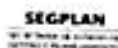
Maria Agueda Silva  
Presidente

Adna Soares de Castro  
Membro



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Comissão Permanente de Licitação*

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

*Contratação de serviços de pessoa jurídica destinados à elaboração de um Estudo Conceitual para a implantação de uma Área de Desenvolvimento Econômico e Regional, composta de Complexos Industriais e Empresas de Alta Tecnologia, ao longo da Rodovia BR - 060, entre as cidades de Goiânia e Anápolis, que será denominado Eixo Tecnológico Goiânia-Anápolis.*

Elaboração: Kérina Martins Parreira

62 - 3201 5767 - [kerima-mp@segplan.go.gov.br](mailto:kerima-mp@segplan.go.gov.br)

UNIDADE DEMANDANTE: Superintendência Central Planejamento

Contato: Bruno Garibaldi Fleury - Superintendente

Fone: 62 -3201 5728 - [bruno-gf@segplan.go.gov.br](mailto:bruno-gf@segplan.go.gov.br)

*Revisão 02 em 03 de Junho de 2014*

1

Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 7º Andar, Setor Central  
Fone: (62) 3201-6728 - Fax: (62) 3201-6787 - E-mail: [governamental@segplan.go.gov.br](mailto:governamental@segplan.go.gov.br)  
74.215-908 - GOIÂNIA - GO





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Comissão Permanente de Licitação*



**1. JUSTIFICATIVA:**

O Plano do Governo Marconi Perillo contemplou entre suas ações, o desenvolvimento de programas e projetos em vários pólos de desenvolvimento do Estado de Goiás, entre eles o "POLO DE DESENVOLVIMENTO DO EIXO TECNOLÓGICO GOIÂNIA-ANÁPOLIS".

Esta demanda foi recepcionada no Plano Plurianual do Estado - PPA 2012 -2015 visando fomentar o desenvolvimento regional e municipal do estado, como também no Plano de Ação Integrada de Desenvolvimento - PAI, notadamente no PAI DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

O PAI REGIONAL tem como macro-objetivo a integração e o equilíbrio entre as regiões. Os programas de Desenvolvimento Regional são ações que buscam o desenvolvimento mais equilibrado entre as regiões, amenizando a emigração para os grandes centros e valorizando as potencialidades vocacionais dos municípios. As ações são focadas no crescimento sócio - econômico e na correção das distorções e dos desequilíbrios regionais, buscando um desenvolvimento espacial e ambiental integrado e sustentável.

A área de Tecnologia da Informação é uma das prioridades elencadas pelo Governo do Estado visando transformar o eixo Goiânia-Anápolis em um eixo tecnológico de ponta, para atrair indústrias limpas, gerar empregos e transformar a economia goiana em uma economia estratégica e de referência no país.

O modelo de desenvolvimento da economia mundial passa por uma fase de mudanças significativas. A introdução de novas tecnologias de comunicação, mesclada com a recente crise econômica internacional, demandam novas soluções no plano da gestão, produção e mercado de trabalho. Neste contexto, as empresas de alta tecnologia começam a apresentar soluções mais inovadoras do que as soluções das indústrias tradicionais.

Ao mesmo tempo, profissionais de diferentes perfis estão se incorporando a este novo mercado de trabalho. As características dos trabalhadores das chamadas indústrias limpas exigem outro tipo de formação e o seu mercado de trabalho demanda a estruturação de novo modelo de produção.

Em função disso, verifica-se uma mudança no planejamento da localização industrial das indústrias tradicionais e das indústrias de alta tecnologia. Essas últimas procuram se instalar em cidades médias e pequenas, com mais segurança, mobilidade e qualidade de vida. Neste novo modelo de planejamento, começa a se estruturar uma rede mundial de cidades inteligentes e interconectadas, tomando o lugar das antigas metrópoles.

A qualidade de vida, a relação com o meio ambiente e a disponibilidade de profissionais especializados são condições que pesam na balança no momento da escolha da localização destas novas empresas. No Brasil, ainda são poucas as cidades que oferecem um conjunto das alternativas acima expostas. Dentro desta perspectiva, uma região com forte potencialidade para a implantação de um conjunto de empresas complementares ligadas à alta tecnologia é o corredor de transporte situado entre Goiânia e Anápolis.

Mostram-se favoráveis as condições existentes entre as duas cidades - Goiânia e Anápolis - para a estruturação de um Eixo Tecnológico que alavanque o desenvolvimento regional com vantagens locais:

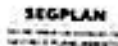
- O Eixo Tecnológico Goiânia-Anápolis se localiza próximo à Capital do Brasil, centro de decisões, que é ao mesmo tempo o segundo pólo brasileiro com maior consumo de serviços e equipamentos de alta tecnologia;

2

Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 7º andar, Setor Central  
Fone: (62) 3201-5728 - Fax: (62) 3201-5787 - E-mail: planejamento@segplan.go.gov.br  
Ft 075-908 - GOIÂNIA - GO



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Comissão Permanente de Licitação



- A densidade populacional em Goiânia e em Anápolis ainda não representa a condição de um espaço conturbado, ao contrário de Brasília, que já é uma das maiores áreas metropolitanas do país;
- A área deste eixo de empresas de alta tecnologia tem uma extensão de 50 km, distância relativamente curta, com ótimas condições de deslocamento;
- A área já apresenta uma vocação clara para serviços de logística, biotecnologia e possui áreas disponíveis para condomínios residenciais;
- A implantação do Eixo Tecnológico garantirá o controle sobre o uso do solo em relação à expansão urbana das cidades envolvidas, evitando que esta expansão ocorra de maneira desordenada nesta região;
- As características ambientais da região, com a existência de grandes áreas de preservação, são compatíveis com as exigências desta nova forma de organização industrial;
- Tanto Goiânia quanto Anápolis já possuem universidades de excelência, em condições de atender parte significativa da demanda destas empresas;
- Da mesma forma, a infraestrutura aeroportuária é bastante adequada e projetos de expansão do Aeroporto de Goiânia e de um Complexo Aeroportuário de Cargas em Anápolis já estão sendo executadas;
- Excelente qualidade de vida nas cidades de Goiânia e Anápolis;
- Condições climáticas compatíveis com os setores industriais ligados à eletrônica e à fabricação de componentes para o Setor de Informática;
- Rodovia com pistas duplas e ótimas condições de deslocamento;
- Ferrovia Norte - Sul;
- Plataforma Logística já consolidada em Anápolis;
- Base Aérea mais importante da Aeronáutica Brasileira sediada no município de Anápolis; e
- Vocação de Goiânia nas áreas de Medicina e Saúde.

**2. OBJETO:**

Contratação de serviços de pessoa jurídica destinados à elaboração de um Estudo Conceitual para a implantação de uma Área de Desenvolvimento Econômico e Regional, composta de Complexos Industriais e Empresas de Alta Tecnologia, ao longo da Rodovia BR - 060, entre as cidades de Goiânia e Anápolis, que será denominada, Eixo Tecnológico Goiânia-Anápolis.

**2.1 CADASTRO NO COMPRASNET-GO**

Código	Descrição Detalhada	Unidade	Produto	Sub-Categoria	Categoria
55765	Consulta/Elaboração de Projetos - Consultoria especializada para elaboração de projetos	Serviço	Consultoria/Assessoria - Engenharia	Serviços Técnicos Especializados	Serviços Técnicos Especializados

3

Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 7º Andar, Setor Central  
Fone: (52) 3201-5728 - Fax: (52) 3201-5787 - E-mail: comprasnet@segplan.go.gov.br  
74015-908 - GOIÂNIA - GO

Handwritten initials and a signature.





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Comissão Permanente de Licitação*



**3 ABRANGÊNCIA**

O Estudo abrange o eixo da Rodovia BR - 060 e suas áreas indeiras, considerando uma extensão que poderá variar em função das condições de uso do solo nesta região. Deverão ser consideradas as áreas indeiras, localizadas neste eixo nos Municípios de Goiânia, Teresópolis de Goiás, Goiâniaópolis, Nerópolis, Anápolis, Campo Limpo de Goiás e Ouro Verde de Goiás.

**4 OBJETIVO**

O Objetivo do Estudo é definir os parâmetros e conceitos necessários para a implantação de um projeto de desenvolvimento sustentável e de localização de empreendimentos de tecnologia de ponta nas faixas indeiras deste corredor regional. Deverão ser apresentados, ao final do trabalho, uma concepção espacial e os conceitos que permitam elaborar as modelagens jurídica e institucional, visando o lançamento de uma Parceria Público-Privada para Implantação do Eixo Tecnológico Goiânia-Anápolis.

**5 METAS DE TRABALHO**

O Estudo deverá abordar as questões ligadas ao uso e ocupação do solo. As propostas deverão conter elementos de referência para a elaboração posterior de um *Master Plan*. Ao mesmo tempo, deverá elencar os componentes jurídicos e institucionais, que servirão de base para que o Estado possa promover as ações voltadas para a implementação do empreendimento, bem como fornecer elementos para atrair o interesse de investidores.

O trabalho a ser desenvolvido deverá abordar os seguintes tópicos conforme detalhamento das Metas com suas respectivas atividades, no item 8 deste Termo de Referência:

- 5.1 Plano de Trabalho - Anexo III
- 5.2 Montagem e Avaliação de Diagnóstico Sócio-Econômico e Ambiental da Região;
- 5.3 Propostas Alternativas no Eixo Tecnológico - Conceituação dos Condomínios Industriais de Tecnologia de Ponta, Estruturação Espacial dos Pólos Industriais e de Serviços; Estudo de Volumetrias dos Pólos, com indicação das respectivas infraestruturas;
- 5.4 Indicativo de Modelagem Jurídica e Institucional;
- 5.5 Apresentação final do Estudo Conceitual de Estruturação do Eixo Tecnológico Goiânia - Anápolis

**6 ATIVIDADES**

6.1 As atividades deverão se compor dos seguintes aspectos:

- 6.1.1 Indicação de composições industriais com perfil desejado para o Eixo Tecnológico.
- 6.1.2. Características de estruturação dos pólos industriais.
- 6.1.3. Avaliação jurídico-institucional da legislação, com indicativo de modelagem institucional para a viabilização do empreendimento.

6.2 Deverão ser considerados os seguintes aspectos:

4

Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 7º Andar - Setor Central  
Fone: (62) 3291-5128 - Fax: (62) 3201-5187 - E-mail: planejamento@segplan.go.gov.br  
74.015-908 - GOIÂNIA - GO

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Comissão Permanente de Licitação

SEGPLAN  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

GOIÁS  
Estado e cultura por aqui



6.2.1 As condições de solo passíveis de utilização para as referidas finalidades. Complementarmente, deverão ser avaliadas áreas potenciais para a implantação de condomínios residenciais.

6.2.2 Em relação ao componente de Transportes, deverão ser avaliadas as condições e sugeridos sistemas alternativos que garantam a acessibilidade de usuários e visitantes aos pólos industriais e aos serviços complementares.

6.2.3 O Estudo deverá propor as linhas básicas para a implantação do Eixo Tecnológico, que fundamente o Termo de Referência para a contratação de um projeto detalhado.

### 7 PROPOSTA DE TRABALHO

A execução dos serviços contratados deverá abranger os seguintes levantamentos:

1. Montagem e avaliação de diagnóstico sobre as características físicas e ambientais da área de estudo;
2. Definição de conceitos para estruturação do Eixo Tecnológico e dos respectivos Condomínios Tecnológicos, de Serviços e Residenciais, com o correspondente dimensionamento de volumetrias;
3. Definição de conceitos correspondentes às componentes técnicas e operacionais sobre alternativas para implantação no Eixo de Sistema de Transporte de Alta Desempenho;
4. Definição das características e componentes dos complexos Tecnológicos e Residenciais, com sugestão de organização espacial;
5. Indicativo de modelagem jurídica sobre os regimes de concessão venda e gestão dos empreendimentos.

### 8 METAS E PRODUTO

ITEM	META	ENTREGA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MODELO
8.1	META I	PLANO DE TRABALHO	Plano de trabalho geral	Deverá ser apresentado conforme modelo contido no Anexo III.
8.2	META II	PRODUTO 1	Montagem e Avaliação de Diagnóstico sobre as características físicas, socioeconômicas e ambientais da área de estudo.	Deverá ser apresentado conforme tabela 01
8.3	META III	PRODUTO 2	Propostas Alternativas no Eixo Tecnológico	Deverá ser apresentado conforme tabela 02
8.4	META IV	PRODUTO 3	Indicativo de Modelagem Jurídica e Institucional	Deverá ser apresentado conforme tabela 03
8.5	META V	PRODUTO 4	Relatório Final	Deverá ser apresentado conforme tabela 04

5

Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 7º Andar, Setor Central  
Fone: (52) 3201.5726 - Fax: (52) 3201.5727 - E-mail: planejamento@segplan.go.gov.br  
74.075-908 - GOIÂNIA - GO





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Comissão Permanente de Licitação

SEGPLAN  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



META I - PLANO DE TRABALHO - MODELO ANEXO II					
VALOR DO PLANO DE TRABALHO : 20 % DO VALOR GLOBAL					
META Nº	Nº DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ( Conforme edital )	COMO ESTA ATIVIDADE SERÁ EFETUADA	METODOLOGIA A SER EMPREGADA	PRODUTO FINAL
META II - PRODUTO 1	1.1 - 1.1.4 atividades				
META III - PRODUTO 2	2.1 a 2.10 atividades				
META IV - PRODUTO 3	3.1 a 3.8 atividades				
META V - PRODUTO 4	4.1 atividades				

6

Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 7º Andar - Setor Central  
Fone: (62) 3201-5728 - Fax: (62) 3201-5787 - E-mail: [cplic@segplan.go.gov.br](mailto:cplic@segplan.go.gov.br)  
74 015-908 - GOIÂNIA - GO

*JL*

*Handwritten signature*



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Comissão Permanente de Licitação

SEGPLAN  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



META II - PRODUTO 1 - tabela 01					
VALOR DA META II : 20 % DO VALOR GLOBAL					
PRODUTO 1 : MONTAGEM E AVALIAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOBRE AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, SOCIOECONÔMICAS E AMBIENTAIS DA ÁREA DE ESTUDO					
Nº ATIVIDADE	ATIVIDADE	PRAZO			
		30	60	90	120
<b>LEVANTAMENTO DE CAMPO: ASPECTOS AMBIENTAIS</b>					
1.1	Abordagem da região quanto ao meio ambiente existente.				
1.2	Definição de áreas protegidas.				
1.3	Indicações de potencialidades ambientais.				
1.4	Avaliação da legislação ambiente para a área.				
<b>LEVANTAMENTO DE CAMPO: ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS</b>					
1.5	Levantamento das atividades econômicas predominantes na região e suas potencialidades.				
1.6	Avaliação dos planos governamentais existentes e propostos para a região.				
1.7	Avaliação das características populacionais da região, com relação à ocupação, escolaridade, renda e estrutura familiar.				
<b>LEVANTAMENTO DE CAMPO: ASPECTOS FÍSICOS E ESPACIAIS</b>					
1.8	Identificação das condições de uso e de ocupação do solo na área de influência do Eixo Tecnológico.				
1.9	Avaliação do sistema viário atual.				
1.10	Avaliação dos equipamentos públicos e privados existentes na região.				
1.11	Identificação das estruturas de ensino existentes na área em estudo ligadas à pesquisa e às atividades propostas.				
1.12	Levantamento de planos, programas e projetos para a área.				
1.13	Levantamento da legislação de uso e ocupação do solo, como Planos Diretores Municipais, Legislação Estadual e Federal.				
<b>RELATÓRIO 01</b>					
1.14	Relatório do trabalho de campo, com diagnóstico dos componentes ambientais, socioeconômicos físicos e espaciais da área de estudo.				

7

Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 7º Andar, Setor Central  
Fone (52) 3201-5725 - Fax (52) 3201-3787 - E-mail: planejamento@segplan.go.gov.br  
74 015-908 - GOIÂNIA - GO





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Comissão Permanente de Licitação

SEGPLAN  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

GOIÁS  
ESTADO DE GOIÁS

227  
2017

META III - PRODUTO 2 - Tabela 02					
VALOR DA META III: 20% DO VALOR GLOBAL					
PRODUTO 2: PROPOSTAS ALTERNATIVAS NO EIXO TECNOLÓGICO					
Nº ATIVIDADE	ATIVIDADE	PRAZO			
		30	60	90	120
<b>PROPOSTA LOCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES</b>					
2.1	Formulação de propostas alternativas para os empreendimentos, considerando as informações levantadas, avaliações realizadas e a relação da região estudada com sua área de influência.				
2.2	Formulação de propostas de sistemas alternativos e complementares de transporte público, visando à acessibilidade nos futuros empreendimentos, considerando as informações levantadas sobre infraestrutura de transporte e acessibilidade aos empreendimentos propostos.				
<b>PROPOSTA DE POLO TECNOLÓGICO COM POTENCIAL DE INSTALAÇÃO NA ÁREA</b>					
2.3	Definição de alternativas de empresas de tecnologia de ponta compatíveis com a estratégia proposta para implantação no Eixo Tecnológico.				
2.4	Definição de alternativas de segmentos industriais de alta tecnologia que se adequem às características da região.				
<b>VOLUMETRIA PRELIMINAR DOS EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA</b>					
2.5	Definição dos empreendimentos que deverão compor cada Polo, com sugestão das respectivas áreas de implantação e simulação volumétrica dos equipamentos.				
2.6	Definição das áreas a serem projetadas posteriormente com dimensionamentos preliminares, que deverão servir de parâmetros para o estabelecimento de gabaritos e percentuais de ocupação do solo correspondentes.				
<b>COMPLEMENTARIDADE ENTRE OS EMPREENDIMENTOS PROPOSTOS</b>					
2.7	Definição da distribuição espacial e correspondente proposta de uso e ocupação do solo, elaborada através de manchas que servirão de base para concepção de futuro Plano Diretor para cada área.				
2.8	Definição da relação entre os empreendimentos e infraestrutura.				
<b>RELATÓRIO 02</b>					
2.9	Relatórios com a definição da Estruturação do Eixo e Composição dos Pólos, complementados com os indicativos de alternativas de Sistemas de Transporte compatíveis com os empreendimentos preconizados para a área de estudo.				
2.10	Relatório: Caracterização dos Pólos (volumetria e disposição espacial).				

8

Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 7º andar, Setor Central  
Fone: (52) 3261-5725 - Fax: (52) 3261-8787 - E-mail: planejamento@segplan.go.gov.br  
74.015-908 - GOIÂNIA - GO

J

J



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Comissão Permanente de Licitação

SEGPLAN  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

GOIÁS  
Estado e muito mais



META IV - PRODUTO 3 - Tabela 03					
VALOR DA META IV: 30 % DO VALOR GLOBAL					
PRODUTO 3: INDICATIVO DE MODELAGEM JURÍDICA E INSTITUCIONAL					
Nº ATIVIDADE	ATIVIDADE	PRAZO			
		30	60	90	120
3.1	Elaboração de modelo institucional, visando orientar os setores competentes do Estado quanto às formas de licitações, concessões e outras possibilidades de estruturação de parceria entre o poder público e a iniciativa privada.				
3.2	Apresentação de alternativas de modelos de operações urbanas e regionais, vinculado as mesmas a implantação do Eixo Tecnológico e suas áreas de influência, com vistas a melhor forma de atrair investimentos privados e minimizar a participação de recursos públicos.				
3.3	Para tanto deverão ser consideradas as potencialidades da área quanto a implantação de condomínios empresariais e residenciais de baixa densidade, reservas ambientais, centros de formação de recursos humanos e pesquisas tecnológicas, empreendimentos e turismo e hotelaria, edificações empresariais, espaços para lazer e esportes, centros de saúde, redes de comunicação.				
3.4	O modelo institucional proposto deverá ainda considerar como componente para a estruturação de parceria público-privada, a oferta de um sistema de transporte de interesse público entre estas cidades e pólos componentes do Eixo Tecnológico Goiânia-Anápolis.				
3.5	A modelagem deverá ainda considerar, como premissa fundamental, a utilização de instrumentos legais e procedimentos administrativos que assegurem a prevalência do interesse público e dos direitos sociais.				
<b>AValiação DA LEGISLAÇÃO VIGENTE</b>					
3.6	Deverá ser elaborado um relatório das várias legislações que interferem na área de estudo.				
3.7	A referida modelagem deverá estar embasada na Constituição Federal, na Lei de Licitações, na Lei de Concessões, no Estatuto da Cidade, nas respectivas Leis de Desapropriações, na Constituição Estadual, nas Leis Orgânicas Municipais, nos Planos Diretores e Leis Municipais de Uso do Solo, bem como na Legislação Ambiental, entre outras normas aplicáveis a área de estudo.				
<b>RELATÓRIO 03</b>					
3.8	Relatório de Modelagem Jurídica e Institucional				

9

Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 7º Andar, Setor Central  
Fone: (52) 3201-8728 - Fax: (52) 3201-5787 - E-mail: planejamento@segplan.go.gov.br  
74 015-908 - GOIÂNIA - GO





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Comissão Permanente de Licitação

SEGPLAN  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

GOIÁS  
Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento



META V – PRODUTO 4 – tabela 04					
VALOR DA META V: 10 % DO VALOR GLOBAL					
PRODUTO 4 : RELATÓRIO FINAL					
Nº ATIVIDADE	ATIVIDADE	PRAZO			
		30	60	90	120
4.1	Apresentação do Estudo Conceitual de Estruturação do Eixo Tecnológico Goiânia-Anápolis (deverá ser apresentado em 02 (duas) vias impressas e em meio magnético, em papel formato A4, com alto padrão gráfico e de acabamento).				

### 9 FORMAS DE APRESENTAÇÃO

9.1 Os relatórios serão previamente apresentados pela empresa CONTRATADA em versão preliminar para análise e discussão e, após aprovação do órgão CONTRATANTE, deverão ser apresentados em quatro vias, impressas em papel A4, Fonte Arial, Tamanho 12, Espaçamento entre linhas 1,5, Margens 3-3-2-2, mediante editoração eletrônica em programa Word e idioma português.

9.2 Os documentos deverão ser acompanhados dos respectivos CDs com arquivos ordenados para fácil manuseio. Croquis e plantas deverão ser apresentados em arquivos JPG (scanner) e outros anexos em Excel, PowerPoint e/ou MS-Project.

### 10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A equipe técnica para a realização do trabalho deverá ser constituída de profissionais com alto nível de especialização, com a seguinte estrutura:

- Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou entidade privada, que comprove o licitante já haver prestado para o declarante, serviços iguais ou semelhantes ao objeto deste Edital.
- Relação de profissionais (de sua equipe multidisciplinar), com os respectivos Currículos Vitae, conforme Declaração apresentada pela licitante na fase de habilitação, devendo ainda demonstrar, de forma inequívoca, o vínculo entre o profissional e a licitante no momento da assinatura do contrato.
- Declaração formal ou outro instrumento hábil de que o profissional indicado será o responsável pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

10.1 Em nenhuma hipótese o mesmo profissional poderá ser indicado por duas ou mais empresas ou consórcios.

10

Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 7º Andar, Setor Central  
Fone: (52) 3201-5123 - Fax: (52) 3201-5187 - E-mail: planejamento@segplan.go.gov.br  
74 015-908 - GOIÂNIA - GO



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Comissão Permanente de Licitação

SEGPLAN  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

GOIÁS  
Estado e a melhor gestão



10.2 É vedada a substituição de profissionais, após a fase de habilitação, salvo com anuência prévia e expressa da administração; ocasião em que a licitante apresentará imediatamente outro profissional de Curriculum Vitae igual ou superior ao substituído, sob pena de rescisão do contrato por ausência de manutenção da qualificação técnica, conforme inciso XIII do art.55 da Lei Federal nº 8.666/93.

	EQUIPE	QUALIFICAÇÃO	EXPERIÊNCIA
1	01 Coordenador	Especialista em Planejamento Urbano e Regional, com experiência na Coordenação de Planos de Desenvolvimento Urbano e Regional.	Experiência comprovada em Coordenação de Planos de Desenvolvimento Urbano. Serão aceitas somente as comprovações onde conste que o profissional exerceu a função de direção, coordenação ou único responsável pelo serviço.
2	01 Arquiteto e Urbanista	Com experiência em Planejamento Urbano e Regional.	Experiência comprovada como Arquiteto e Urbanista e com comprovação de inscrição no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU.
3	01 Técnico em Projetos de Transportes e Tecnologias de Transporte	Nível superior com amplo conhecimento e experiência na área.	Experiência comprovada em Projetos de Transportes e Tecnologias de Transporte.
4	01 Técnico em Desenho Urbano	Nível superior com experiência na área.	Experiência comprovada em Desenho Urbano.
5	01 Técnico em Modelagem Jurídico Institucional	Nível superior com conhecimento e experiência na área.	Experiência comprovada em Modelagem Jurídico Institucional.
6	01 Técnico em pesquisa no campo da Sociologia-economia	Nível superior com experiência de pesquisa na área.	Experiência comprovada em pesquisas de campo sociologia e economia.
7	01 Técnico de Projetos com imagem virtuais e Arquitetura e Urbanismo	Nível superior com conhecimento e experiência no desenvolvimento de projetos em forma virtual (3D)	Experiência comprovada como Técnico de Projetos com imagem virtuais (3D) e Arquitetura e Urbanismo.

**11 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser executados em um prazo de 120 dias, que serão contados a partir da assinatura do contrato e respectiva ordem de serviço.

11

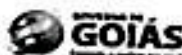
Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 7º Andar, Setor Central  
Fone: (62) 3231-5728 - Fax: (62) 3231-5787 - E-mail: planejamento@segplan.go.gov.br  
74.115-908 - GOIÂNIA - GO





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Comissão Permanente de Licitação

SEGPLAN  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



**12 OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - SEGPLAN:**

Para que sejam atingidos os objetivos do presente Termo de Referência, a SEGPLAN/Superintendência Central de Planejamento se obriga a:

1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados à CONTRATANTE, bem como disponibilizar recursos humanos para reuniões quando demandada;
2. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar os serviços realizados pela CONTRATADA;
3. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no serviço objeto do contrato, devendo recusar, com a devida justificativa formalizada, qualquer execução fora das especificações constantes do Termo de Referência;
4. Avaliar produtos recebidos pela CONTRATADA de cada Meta no prazo fixado;
5. Promover o recebimento provisório no prazo fixado com a formalização do termo de aceite de cada Meta prevista no termo de referência;
6. Promover o recebimento definitivo da totalidade do objeto no prazo fixado com a formalização do termo de aceite prevista no termo de referência;
7. Efetuar o pagamento dos serviços no prazo fixado no Contrato.

**12.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo e na legislação pertinente, as seguintes:

1. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços;
2. Prestar os serviços e cumprir fielmente o contrato, de forma que a execução ocorra dentro do prazo de vigência do contrato, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades da CONTRATANTE;
3. Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;
4. Contactar, sempre que necessário, a equipe da SEGPLAN/Superintendência Central de Planejamento, situada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar, por meio do telefone 62 - 3201-5728 para troca de informações, documentos e orientações técnicas necessária à boa execução do objeto;
5. Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;
6. Fornecer todas as informações quando solicitada pela CONTRATANTE no prazo determinado;
7. Estabelecer um coordenador responsável pela execução do objeto, sendo este o contato principal entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
8. Disponibilizar à CONTRATANTE os contatos (telefone, e-mail, etc.) dos responsáveis pela execução do serviço (equipe técnica);
9. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

12

Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 7º Andar, Setor Central  
Fone: (62) 3201-5728 - Fax: (62) 3201-5737 - E-mail: planejamento@segplan.go.gov.br  
74 015-908 - GOIÂNIA - GO



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Comissão Permanente de Licitação



10. Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
11. Cumprir todas as diretrizes, fornecer reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificar vício, defeito ou incorreção na execução do objeto visando cumprir fielmente o detalhamento previsto no item 8 previsto neste termo de referência;
12. Fornecer os produtos discriminados no Item 8 deste Termo de Referências (Metas e Produtos);
13. A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;
14. Caso, durante o andamento dos trabalhos, algum componente da equipe técnica não atenda às expectativas da CONTRATANTE, ou venha a se ausentar por motivos de força maior, o mesmo poderá ser substituído, desde que com igual ou superior qualificação e nível técnico e desde que com expressa comunicação entre as partes e anuência da CONTRATADA;
15. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas pela legislação trabalhista, social, previdenciária, responsabilizando-se por toda e qualquer autuação e condenação oriunda de eventual inobservância das citadas normas;
16. Realizar o serviço objeto deste Termo de Referência dentro da boa técnica e em conformidade legal e fornecer, sempre que solicitado, informações e documentos necessários ao desenvolvimento do objeto.

### 13 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E PRAZOS

O prazo total para execução dos serviços é de até 120 dias após assinatura do contrato, conforme discriminado:

1. Entrega do Plano de Trabalho ( META I) até 30 dias após a assinatura do contrato;
2. Entrega do Produto 1 ( META II) até 60 dias após a assinatura do contrato;
3. Entrega do Produto 2 ( META III) até 90 dias após a assinatura do contrato;
4. Entrega do Produto 3 ( META IV) até 120 dias após a assinatura do contrato;
5. Entrega do Produto 4 ( META V) até 120 dias após a assinatura do contrato;

### 14 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O proponente deverá apresentar, na sua proposta, plano de trabalho a ser desenvolvido durante a realização dos estudos. Este plano de trabalho ( META I ) servirá de base para avaliação da CONTRATANTE;

14.2 A liberação da primeira parcela dos recursos destinados à realização do trabalho ( META I ) deverá ter estrita observância aos requisitos demandados no Anexo III;

14.3 A proposta apresentada deverá conter o preço global e o preço detalhado por Metas (metas I, II, III, IV e V) conforme percentual previsto no item 8 do termo de referência e modelo de apresentação de proposta, Anexo I.

14.4 A proposta apresentada deverá conter no preço global / por metas, todos os componentes do custo, inclusive gastos com passagens, diárias, combustível, cópias, plotagens, projetos subcontratados etc. e todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do objeto.

13

Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 432, 7º Andar, Setor Central  
Fone: (62) 3201-6728 - Fax: (62) 3201-5737 - E-mail: planejamento@segplan.go.gov.br  
74.015-908 - GOIÂNIA - GO

*JJ*

*JJ*





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Comissão Permanente de Licitação



14.5 A avaliação de cada meta deverá ser efetuada pela CONTRATANTE em estrita observância ao item 8 do termo de referência e suas respectivas atividades, e deverá ser realizada em até 10 dias, no máximo, tendo como base a data de entrega da referida meta pela CONTRATADA.

14.6 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias após a entrega dos trabalhos pela CONTRATADA, mediante o Termo de Aceite devidamente assinado pela CONTRATANTE, acompanhado da fatura/nota fiscal dos serviços realizados.

14.7 Visto o prazo de entrega do objeto ser inferior a um ano não se justifica a aplicação de índice de reajuste de preço.

14.8 A forma de pagamento é a seguinte:

PERCENTUAL	ENTREGA
20% do Valor Global do Contrato	Aprovação do Plano de Trabalho – Meta I
20% do Valor Global do Contrato	Aprovação do Produto 1 – Meta II
20% do Valor Global do Contrato	Aprovação do Produto 2 – Meta III
30% do Valor Global do Contrato	Aprovação do Produto 3 – Meta IV
10% do Valor Global do Contrato	Aprovação do Produto 4 – Meta V

14.8 O pagamento será realizado conforme o Quadro – Cronograma de Atividade e Prazo - do Termo de Referência, assim resumido:

META II/ PRODUTOS	MESES			
	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
META I - PLANO DE TRABALHO				
META II - PRODUTO 01				
META III - PRODUTO 02				
META IV - PRODUTO 03				
META V - PRODUTO 04				

14.9 O termo de aceite encontra-se no Anexo II deste Termo de Referência e deverá ser efetuado pela CONTRATANTE.

#### 15 PRAZO

Os serviços deverão ser concluídos e entregues em até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

#### 16 VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

Os serviços estão estimados em R\$ 149.933,33 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), tendo como referência o preço médio de três propostas comerciais, Anexo IV.

PROPOSTAS	EMPRESA	CNPJ	CONTATO	VALOR PROPOSTA	DA
PROPOSTA 1	DAYALA e RAFAEL ESTÚDIO DE ARQUITETURA	03.578.942/0001-140	62-3093-1889	R\$ 150.300,00	
PROPOSTA 2	TECHNUM CONSULTORIA SS	03.449.662/0001-31	61-3364-0087	R\$ 149.500,00	
PROPOSTA 3	MÓDULO BR Arquitetura, Design e Construção Ltda	09.618.983/001-07	61-3326-3766	R\$ 150.000,00	
VALOR ESTIMADO (preço médio das 3 propostas)				R\$ 149.933,33	

14

Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 7º andar, Setor Central  
Fone: (62) 3251-5728 - Fax: (62) 3251-5787 - E-mail: planejamento@segplan.go.gov.br  
74 215-908 - GOIÂNIA - GO



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Comissão Permanente de Licitação

SEGPLAN  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

GOIÁS  
ESTADO DE GOIÁS

227  
Avaliação

QUADRO RESUMO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS - DETALHAMENTO POR META E VALOR GLOBAL				
VALOR MÉDIO REFERENCIAL DE PREÇO PARA O TERMO DE REFERÊNCIA				
META	PROPOSTA 1 (R\$) DAYALA e RAFAEL ESTÚDIO DE ARQUITETURA	PROPOSTA 2 (R\$) TECHNUM CONSULTORIA SS	PROPOSTA 3 (R\$) MÓDULO BR Arquitetura, Design e Construção Ltda	MÉDIA DAS 3 PROPOSTAS (R\$)
META I	30.060,00	29.900,00	30.000,00	29.986,67
META II	30.060,00	29.900,00	30.000,00	29.986,67
META III	30.060,00	29.900,00	30.000,00	29.986,67
META IV	45.090,00	44.850,00	45.000,00	44.980,00
META V	15.030,00	14.950,00	15.000,00	14.993,33
TOTAL	150.300,00	149.500,00	150.000,00	149.933,33

**17 DO GESTOR DO CONTRATO**

O acompanhamento da execução dos serviços, bem como a responsabilidade por atestar a realização dos mesmos, caberá ao gestor a ser designado por meio de portaria da letra do Secretário da SEGPLAN, quando da assinatura do contrato.

**18 MODALIDADE**

Ficará a cargo da unidade competente da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN.

**19 FONTE DE RECURSOS**

Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços serão oriundos do FUNDES - Fundo de Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Social de Goiás.

PROGRAMA PPA	1137 - Programa de Desenvolvimento Regional e Pólos de Desenvolvimento
AÇÃO DO PPA	1140 - Operacionalização de Projetos e Pólos de Desenvolvimento Regional
CNPJ SEGPLAN 02476034/0001-87	CNPJ FUNDES 03 290 530/0001-29
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDES

**20 UNIDADE DEMANDANTE**

Unidade	NOME	Cargo	FONE	E-MAIL
Central de Planejamento	Kerina Martins Pereira	Gerente	3201 5767	Kerina-mp@segplan.go.gov.br
	Bruno Garibaldi Fleury	Superintendente	3201 5728	bruno-gf@segplan.go.gov.br

Goiania, 03 de Junho de 2014

Bruno Garibaldi Fleury  
Superintendente Central de Planejamento

Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Avenida 82, nº 400, 7º Andar, Setor Central  
Fone: (62) 3201-5728 - Fax: (62) 3201-5767 / E-mail: planejamento@segplan.go.gov.br  
24.013-908 - GOIÂNIA - GO

15





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Comissão Permanente de Licitação*

SEGPLAN  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Handwritten initials or signature.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Comissão Permanente de Licitação

SEGPLAN  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

GOIÁS  
ESTADO DE GOIÁS



EMITIR EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE.

NOME DA EMPRESA

LOCALIDADE (Município - Estado) (Data) de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014

À Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN - GO

Prezado Senhor,

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta para a Contratação de serviços de pessoa jurídica destinados à elaboração de Conceitual para a implantação de uma Área de Desenvolvimento Econômico e Regional, composta de Complexos Industriais de Alta Tecnologia, ao longo da Rodovia BR - 060, entre as cidades de Goiânia e Anápolis, que será denominado Eixo Goiânia-Anápolis, pelo preço global de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), conforme tabela abaixo seguindo orientação Termo de Referência.

ITEM	META	ENTREGA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MODELO	% DA META / VALOR TOTAL	VALOR (R\$)
1	META I	PLANO DE TRABALHO	Plano de trabalho geral	Deverá ser apresentado conforme modelo contido no Anexo III.	20%	R\$
2	META II	PRODUTO 1	Montagem e Avaliação de Diagnóstico sobre as características físicas, socioeconômicas e ambientais da área de estudo.	Deverá ser apresentado conforme tabela 01	20%	R\$
3	META III	PRODUTO 2	Propostas Alternativas no Eixo Tecnológico	Deverá ser apresentado conforme tabela 02	20%	R\$
4	META IV	PRODUTO 3	Indicativo de Modelagem Jurídica e Institucional	Deverá ser apresentado conforme tabela 03	30%	R\$
5	META V	PRODUTO 4	Relatório Final	Deverá ser apresentado conforme tabela 04	10%	R\$
VALOR FINAL (100%)				R\$		

17

Palácio Pedro Ludovico Teixeira - Rua 82, nº 400, 7º Andar, Setor Central  
Fone: (62) 3291-5728 - Fax: (62) 3291-5787 - E-mail: gpe@segplan.go.gov.br  
74 015-908 - GOIÂNIA - GO

38





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Comissão Permanente de Licitação

SEGPLAN  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

GOIÁS  
Estado e todos por nós



RODAPE COMPLETO - PAGINAS NUMERADAS

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução do objeto desta licitação.  
Utilizaremos as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos trabalhos e para o devido cumprimento das obrigações assumidas.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de ..... (.....) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr (a) ..... expedida em ...../...../....., Órgão Expedidor....., e CPF nº....., como representante legal desta Empresa.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital de todos os seus Anexos.

\_\_\_\_\_  
(FIRMA LICITANTE/CNPJ)  
ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL

RODAPE COMPLETO - PAGINAS NUMERADA

18

Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 7º Andar, Setor Central  
Fone: (62) 3201-8728 - Fax: (62) 3201-8787 - E-mail: planejamento@segplan.go.gov.br  
74.015-908 - GOIÂNIA - GO



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Comissão Permanente de Licitação*

SEGPLAN  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



ANEXO II

TERMO DE ACEITE

19

Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 42, nº 600, 7º Andar, Setor Central  
Fone: (62) 3201-5726 - Fax: (62) 3201-5787 - E-mail: [complan@segplan.go.gov.br](mailto:complan@segplan.go.gov.br)  
74.015-908 - GOIÂNIA - GO





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II - TERMO DE ACEITE

1. Objeto: Contratação de serviços de pessoa jurídica destinados à elaboração de um Estudo Conceitual para a implantação de uma Área de desenvolvimento Econômico e Regional, composta de Complexos Industriais e Empresas de Alta Tecnologia, ao longo da Rodovia BR - 060, entre as cidades de Goiânia e Anápolis, que será denominado Eixo Tecnológico Goiânia-Anápolis.

Por meio deste Termo de Aceite, formalizamos a concordância com a entrega da Meta de nº \_\_\_\_\_

Os serviços, objeto deste aceite, bem como a documentação pertinente, foram recebidos pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN - GO e validados em caráter definitivo.

Fica assim, através deste documento, formalizada a entrega da Meta de nº \_\_\_\_\_

2. Entrega da Meta (Produto)

Título do Produto (Descrição):

Prazo estimado:

% de valor estimado:

Valor: \_\_\_\_\_ (espécie): \_\_\_\_\_ (% estimado)

Data de Recebimento:

3. Anuência com a qualidade da Meta (Produto):

Declaramos que a Meta acima citada está de acordo com os requisitos demandados no Contrato de nº \_\_\_\_\_ / 2014.

Goiânia, xx de XXXX de 2014.

Bruno Garbald Fleury

20

Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 7º Andar, Setor Central  
Fone: (62) 3251-5725 - Fax: (62) 3251-5787 - E-mail: planejamento@segplan.go.gov.br  
74 015-908 - GOIÂNIA - GO



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Comissão Permanente de Licitação*

SEGPLAN  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



**ANEXO III**

**PLANO DE TRABALHO**

21

Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 7º Andar, Setor Central  
Fone: (52) 3221-5728 - Fax: (52) 3221-5797 - E-mail: planejamento@segplan.go.gov.br  
74 015-908 - GOIÂNIA - GO





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II - PLANO DE TRABALHO - POR METAS

META Nº	Nº DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE (Conforme edital)	COMO ESTA ATIVIDADE SERÁ EFETUADA	METODOLOGIA A SER EMPREGADA	PRODUTO FINAL
	1.1				
	1.2				
	1.3				
	1.4				
	1.5				
	1.6				
	1.7				
	1.8				
	1.9				
	1.10				
	1.12				
	1.13				
	1.14				
META II - PRODUTO I					

Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400 - 7º andar - Setor Sul  
Fone (62) 3251-0723 - Fax (62) 3251-2187 - E-mail: segplan@segplan.go.gov.br  
71 20194 - Goiânia - GO

22





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO III - ANEXO III - PLANO DE TRABALHO - POR METAS

META Nº	Nº DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE (Conforme edital)	COMO ESTA ATIVIDADE SERÁ EFETUADA	METODOLOGIA A SER EMPREGADA	PRODUTO FINAL
	2.1				
	2.2				
	2.3				
	2.4				
	2.5				
	2.6				
	2.7				
	2.8				
	2.9				
	2.10				
META III - PRODUTO 3					



Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 7º andar, Setor Sul  
Fone: (62) 3201-4700 Fax: (62) 3201-4701 E-mail: planejamento@segplan.go.gov.br  
Nº 15/2011 GOIÂNIA - GO

23

*Handwritten signature*





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO III - PLANO DE TRABALHO - POR METAS

META Nº	Nº DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE (Conteúdo edital)	COMO ESTA ATIVIDADE SERÁ EFETUADA	METODOLOGIA A SER EMPREGADA	PRODUTO FINAL
	2.1				
	2.2				
	2.3				
	2.4				
	2.5				
	2.6				
	2.7				
	2.8				
METAS - PRODUTOS					



Palácio Pedro Ludovico Teixeira - Rua 82, nº 400, 7º andar - Setor Sul  
Fone (62) 201-5731 - Fax (62) 201-5731 - E-mail: [comissao@segplan.go.gov.br](mailto:comissao@segplan.go.gov.br)  
74.015-908 - GOIÂNIA - GO

24



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO III - PLANO DE TRABALHO - POR METAS**

META Nº	Nº DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE (Conforme edital)	COMO ESTA ATIVIDADE SERÁ EFETUADA	METODOLOGIA A SER EMPREGADA	PRODUTO FINAL
META V - PRODUTO I	4.1				



Palácio Pedro Ludovico Teixeira - Rua 82, nº 400 - 7º andar - Setor Sul  
Fone: (62) 3201-5278 - Fax: (62) 3201-5277 - E-mail: [comissao@seplan.go.gov.br](mailto:comissao@seplan.go.gov.br)

25

*Handwritten signature*





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Conta Corrente nº:

FAX:

Banco:

E-mail:

Nº da Agência:

À Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para o fornecimento do objeto do Convite nº. 001/2014. A validade de nossa proposta é de \*\*\* (\*\*\*\*\*) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

LOTE 01					
ITEM	CÓDIGO DO COMPRASNET	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR GLOBAL R\$
01	55765	Contratação de serviços de pessoa jurídica destinados à elaboração de um Estudo Conceitual para a implantação de uma Área de Desenvolvimento Econômico e Regional, composta de Complexos Industriais e Empresas de Alta Tecnologia, ao longo da Rodovia BR - 060, entre as cidades de Goiânia e Anápolis, que será denominado Eixo Tecnológico Goiânia-Anápolis	1	Serv.	

DECLARAMOS que os preços incluem todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

DECLARAMOS que utilizaremos as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos trabalhos e para o devido cumprimento das obrigações assumidas.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Local, \*\*, de \*\*\*\*\*, de 2014.

.....

Assinatura



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Comissão Permanente de Licitação*

**ANEXO III**

**Modelo de Carta de Apresentação da Documentação de Habilitação**

Local e Data:

À

**SEGPLAN – Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento**

**Assunto: Ato Convocatório - Convite n.º 001/2014.**

**A/C: Comissão Permanente de Licitação**

Após o exame dos termos e condições do Instrumento Convocatório da Licitação modalidade Convite n.º 001/2014, bem como de seus Anexos, partes integrantes e complementares do mesmo, para contratação de serviços de pessoa jurídica destinados à elaboração de um Estudo Conceitual para a implantação de uma Área de Desenvolvimento Econômico e Regional, composta de Complexos Industriais e Empresas de Alta Tecnologia, ao longo da Rodovia BR – 060, entre as cidades de Goiânia e Anápolis, que será denominado Eixo Tecnológico Goiânia-Anápolis, sob nossa exclusiva responsabilidade.

Para tal fim, apresentamos os documentos de Habilitação como exigidos no referido Convite.

Nome e assinatura da(s) proponente(s).

48



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO IV**

**MODELO DECLARAÇÃO I**  
**DE FATO IMPEDITIVO E CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL**

À  
Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN  
Palácio Pedro Ludovico Teixeira nº 400 – 7º andar, Setor Sul, 74015-908

Convite nº 001/2014.

Assunto: Declaração

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA:

- a) sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
- b) ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local, \*\* , de \*\*\*\*\*, de 2014.

\*\*\*\*\*

Assinatura e carimbo





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Comissão Permanente de Licitação*

**ANEXO V**

**MODELO DECLARAÇÃO II  
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O  
PODER PÚBLICO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, da não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

Φ

Handwritten signature



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO III  
DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no Ato Convocatório – Convite n.º 001/2014, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte) estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 7.466/2011.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)

**OBSERVAÇÃO:**

**Esta declaração deverá constar no Envelope 1**

9

h  
B



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Comissão Permanente de Licitação*

**ANEXO VII**

**MODELO DECLARAÇÃO IV  
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no edital e anexos que fiz visita técnica no local e tenho pleno conhecimento de todo o serviço a ser realizado e das condições de execução dos mesmos, objeto deste Convite n.º 001/2014.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO VI**

MINUTA CONTRATO N.º /2014.

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE UM ESTUDO CONCEITUAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO/FUNDO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE GOIÁS-FUNDES E, DE OUTRO LADO A EMPRESA \_\_\_\_\_, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.**

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.409.580/0001-38, representado pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.409.697/0001-11, situada na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira n.º 03- Centro, Goiânia-GO, por seu Procurador Geral Dr. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n.º 14.800, CPF/MF sob o n.º 354.327.211-04 com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO EM GOIÁS/FUNDO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE GOIÁS-FUNDES, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.280.530/0001-29, com sede na Rua 82, n.º 400, 7.º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia-GO, por seu titular Sr. LEONARDO MOURA VILELA, brasileiro, casado, portador do RG. n.º. 775140 2ª via - SSP/GO, inscrito no CPF/MF n.º. 305.045.541-15, residente e domiciliado nesta Capital, ora representado pelo Superintendente Executivo Sr. OTÁVIO ALEXANDRE DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG. n.º. 267100 SSP/GO, inscrito no CPF/MF n.º. 135.177.591-04, residente e domiciliado nesta Capital, conforme Portaria n.º 001/2014-GAB, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_ (casado, solteiro...) \_\_\_\_\_ (profissão), portador de RG n.º \_\_\_\_\_, SSP-\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada de CONTRATADA, têm justo e contratado, de acordo com o processo administrativo de n.º 201300005007418, e fundamentado na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Estadual n.º 7.468/2011, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual n.º 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas posteriores alterações e normas vigentes à matéria, o que se segue:



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Comissão Permanente de Licitação*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo 1º** - O presente contrato tem por objeto contratação de serviços de pessoa jurídica destinados à elaboração de um Estudo Conceitual para a implantação de uma Área de Desenvolvimento Econômico e Regional, composta de Complexos Industriais e Empresas de Alta Tecnologia, ao longo da Rodovia BR – 060, entre as cidades de Goiânia e Anápolis, que será denominada, Eixo Tecnológico Goiânia-Anápolis, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**Parágrafo 2º** - A CONTRATADA se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**Parágrafo 3º** - Faz parte integrante deste Contrato o edital, o Termo de Referência e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES**

**Parágrafo 1º** – Metas de trabalho:

– O trabalho a ser desenvolvido deverá abordar os seguintes tópicos conforme detalhamento:

- a) Plano de Trabalho – Anexo III do Termo de Referência;
- b) Montagem e Avaliação de Diagnóstico Sócio-Econômico e Ambiental da Região;
- c) Propostas Alternativas no Eixo Tecnológico - Conceituação dos Condomínios Industriais de Tecnologia de Ponta; Estruturação Espacial dos Pólos Industriais e de Serviços; Estudo de Volumetrias dos Pólos, com indicação das respectivas infraestruturas;
- d) Indicativo de Modelagem Jurídica e Institucional;
- e) Apresentação final do Estudo Conceitual de Estruturação do Eixo Tecnológico Goiânia - Anápolis

**Parágrafo 2º** - Atividades:

- As atividades deverão se compor dos seguintes aspectos:

- a) Indicação de composições industriais com perfil desejado para o Eixo Tecnológico.
- b) Características de estruturação dos pólos industriais.
- c) Avaliação jurídico-institucional da legislação, com indicativo de modelagem institucional para a viabilização do empreendimento.

- Deverão ser considerados os seguintes aspectos:





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Comissão Permanente de Licitação

- a) As condições de solo passíveis de utilização para as referidas finalidades. Complementarmente, deverão ser avaliadas áreas potenciais para a implantação de condomínios residenciais.
- b) Em relação ao componente de Transportes, deverão ser avaliadas as condições e sugeridos sistemas alternativos que garantam a acessibilidade de usuários e visitantes aos pólos industriais e aos serviços complementares.
- c) O Estudo deverá propor as linhas básicas para a implantação do Eixo Tecnológico, que fundamente o Termo de Referência para a contratação de um projeto detalhado.

**Parágrafo 3º - Proposta de trabalho:**

- A execução dos serviços contratados deverá abranger os seguintes levantamentos:

- a) Montagem e avaliação de diagnóstico sobre as características físicas e ambientais da área de estudo;
- b) Definição de conceitos para estruturação do Eixo Tecnológico e dos respectivos Condomínios Tecnológicos, de Serviços e Residenciais, com o correspondente dimensionamento de volumetrias;
- c) Definição de conceitos correspondentes às componentes técnicas e operacionais sobre alternativas para implantação no Eixo de Sistema de Transporte de Alto Desempenho;
- d) Definição das características e componentes dos complexos Tecnológicos e Residenciais, com sugestão de organização espacial;
- e) Indicativo de modelagem jurídica sobre os regimes de concessão venda e gestão dos empreendimentos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS METAS E PRODUTO**

**Parágrafo 1º -** As metas e os produtos discriminados, conforme o item 8, do Termo de Referência, Anexo I, são:

ITEM	META	ENTREGA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MODELO
8.1	META I	PLANO DE TRABALHO	Plano de trabalho geral	Deverá ser apresentado conforme modelo contido no Anexo III.
8.2	META II	PRODUTO 1	Montagem e Avaliação de Diagnóstico sobre as características físicas, socioeconômicas e ambientais da área de estudo.	Deverá ser apresentado conforme tabela 01
8.3	META III	PRODUTO 2	Propostas Alternativas no Eixo Tecnológico	Deverá ser apresentado conforme tabela 02
8.4	META IV	PRODUTO 3	Indicativo de Modelagem Jurídica e Institucional	Deverá ser apresentado conforme tabela 03
8.5	META V	PRODUTO 4	Relatório Final	Deverá ser apresentado conforme tabela 04





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Comissão Permanente de Licitação

META II – PRODUTO I – tabela 01					
VALOR DA META II : 20 % DO VALOR GLOBAL					
PRODUTO I : MONTAGEM E AVALIAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOBRE AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, SOCIOECONÔMICAS E AMBIENTAIS DA ÁREA DE ESTUDO					
N° ATIVIDADE	ATIVIDADE	PRAZO			
		30	60	90	120
<b>LEVANTAMENTO DE CAMPO: ASPECTOS AMBIENTAIS</b>					
1.1	Abordagem da região quanto ao meio ambiente existente.				
1.2	Definição de áreas protegidas.				
1.3	Indicações de potencialidades ambientais.				
1.4	Avaliação da legislação ambiente para a área.				
<b>LEVANTAMENTO DE CAMPO: ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS</b>					
1.5	Levantamento das atividades econômicas predominantes na região e suas potencialidades.				
1.6	Avaliação dos planos governamentais existentes e propostos para a região.				
1.7	Avaliação das características populacionais da região, com relação à ocupação, escolaridade, renda e estrutura familiar.				
<b>LEVANTAMENTO DE CAMPO: ASPECTOS FÍSICOS E ESPACIAIS</b>					
1.8	Identificação das condições de uso e de ocupação do solo na área de influência do Eixo Tecnológico.				
1.9	Avaliação do sistema viário atual.				
1.10	Avaliação dos equipamentos públicos e privados existentes na região.				
1.11	Identificação das estruturas de ensino existentes na área em estudo ligadas à pesquisa e às atividades propostas.				
1.12	Levantamento de planos, programas e projetos para a área.				
1.13	Levantamento da legislação de uso e ocupação do solo, como Planos Diretores Municipais, Legislação Estadual e Federal.				
<b>RELATÓRIO 01</b>					
1.14	Relatório do trabalho de campo, com diagnóstico dos componentes ambientais, socioeconômicos físicos e espaciais da área de estudo.				

META III – PRODUTO 2 – tabela 02					
VALOR DA META III : 20 % DO VALOR GLOBAL					
PRODUTO 2 : PROPOSTAS ALTERNATIVAS NO EIXO TECNOLÓGICO					
N° ATIVIDADE	ATIVIDADE	PRAZO			
		30	60	90	120
<b>PROPOSTA LOCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES</b>					



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

2.1	Formulação de propostas alternativas para os empreendimentos, considerando as informações levantadas, avaliações realizadas e a relação da região estudada com sua área de influência.				
2.2	Formulação de propostas de sistemas alternativos e complementares de transporte público, visando à acessibilidade nos futuros empreendimentos, considerando as informações levantadas sobre infraestrutura de transporte e acessibilidade aos empreendimentos propostos.				
<b>PROPOSTA DE POLO TECNOLÓGICO COM POTENCIAL DE INSTALAÇÃO NA ÁREA</b>					
2.3	Definição de alternativas de empresas de tecnologia de ponta compatíveis com a estratégia proposta para implantação no Eixo Tecnológico.				
2.4	Definição de alternativas de segmentos industriais de alta tecnologia que se adéquem às características da região.				
<b>VOLUMETRIA PRELIMINAR DOS EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA</b>					
2.5	Definição dos empreendimentos que deverão compor cada Polo, com sugestão das respectivas áreas de implantação e simulação volumétrica dos equipamentos.				
2.6	Definição das áreas a serem projetadas posteriormente com dimensionamentos preliminares, que deverão servir de parâmetros para o estabelecimento de gabaritos e percentuais de ocupação do solo correspondentes.				
<b>COMPLEMENTARIDADE ENTRE OS EMPREENDIMENTOS PROPOSTOS</b>					
2.7	Definição da distribuição espacial e correspondente proposta de uso e ocupação do solo, elaborada através de manchas que servirão de base para concepção de futuro Plano Diretor para cada área.				
2.8	Definição da relação entre os empreendimentos e infraestrutura.				
<b>RELATÓRIO 02</b>					
2.9	Relatórios com a definição da Estruturação do Eixo e Composição dos Pólos, complementados com os indicativos de alternativas de Sistemas de Transporte compatíveis com os empreendimentos preconizados para a área de estudo.				
2.10	Relatório: Caracterização dos Pólos (volumetria /disposição espacial.				

<b>META IV – PRODUTO 3 – tabela 03</b>					
<b>VALOR DA META IV: 30 % DO VALOR GLOBAL</b>					
<b>PRODUTO 3 : INDICATIVO DE MODELAGEM JURÍDICA E INSTITUCIONAL</b>					
Nº ATIVIDADE	ATIVIDADE	PRAZO			
		30	60	90	120
3.1	Elaboração de modelo institucional, visando orientar os setores				





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

	competentes do Estado quanto às formas de licitações, concessões e outras possibilidades de estruturação de parceria entre o poder público e a iniciativa privada.				
3.2	Apresentação de alternativas de modelos de operações urbanas e regionais, vinculado as mesmas a implantação do Eixo Tecnológico e suas áreas de influência, com vistas a melhor forma de atrair investimentos privados e minimizar a participação de recursos públicos.				
3.3	Para tanto deverão ser consideradas as potencialidades da área quanto a implantação de condomínios empresariais e residenciais de baixa densidade, reservas ambientais, centros de formação de recursos humanos e pesquisas tecnológicas, empreendimentos e turismo e hotelaria, edificações empresariais, espaços para lazer e esportes, centros de saúde, redes de comunicação.				
3.4	O modelo institucional proposto deverá ainda considerar como componente para a estruturação de parceria público-privada, a oferta de um sistema de transporte de interesse público entre estas cidades e pólos componentes do Eixo Tecnológico Goiânia-Anápolis.				
3.5	A modelagem deverá ainda considerar, como premissa fundamental, a utilização de instrumentos legais e procedimentos administrativos que assegurem a prevalência do interesse público e dos direitos sociais.				
<b>AVALIAÇÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE</b>					
3.6	Deverá ser elaborado um relatório das várias legislações que interferem na área de estudo.				
3.7	A referida modelagem deverá estar embasada na Constituição Federal, na Lei de Licitações, na Lei de Concessões, no Estatuto da Cidade, nas respectivas Leis de Desapropriações, na Constituição Estadual, nas Leis Orgânicas Municipais, nos Planos Diretores e Leis Municipais de Uso do Solo, bem como na Legislação Ambiental, entre outras normas aplicáveis a área de estudo.				
<b>RELATÓRIO 03</b>					
3.8	Relatório de Modelagem Jurídica e Institucional				

<b>META V – PRODUTO 4 – tabela 04</b>					
<b>VALOR DA META V: 10 % DO VALOR GLOBAL</b>					
<b>PRODUTO 4 : RELATÓRIO FINAL</b>					
Nº ATIVIDADE	ATIVIDADE	PRAZO			
		30	60	90	120
4.1	Apresentação do Estudo Conceitual de Estruturação do Eixo Tecnológico Goiânia-Anápolis (deverá ser apresentado em 02 (duas) vias impressas e em meio magnético, em papel formato A4, com alto padrão gráfico e de acabamento).				

4

*Handwritten signature*





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Comissão Permanente de Licitação

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

**Parágrafo 1º** - Os relatórios serão previamente apresentados pela empresa CONTRATADA em versão preliminar para análise e discussão e, após aprovação do órgão CONTRATANTE, deverão ser apresentados em quatro vias, impressas em papel A4, Fonte Arial, Tamanho 12, Espaçamento entre linhas 1,5, Margens 3-3-2-2, mediante editoração eletrônica em programa Word e idioma português.

**Parágrafo 2º** - Os documentos deverão ser acompanhados dos respectivos CDs com arquivos ordenados para fácil manuseio. Croquis e plantas deverão ser apresentados em arquivos JPG (scanner) e outros anexos em Excel, PowerPoint e/ou MS-Project.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Parágrafo 1º** - Na execução do presente contrato deverá ser observado os seguintes valores unitários:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR GLOBAL (R\$)
01	Contratação de serviços de pessoa jurídica destinados à elaboração de um Estudo Conceitual para a implantação de uma Área de Desenvolvimento Econômico e Regional, composta de Complexos Industriais e Empresas de Alta Tecnologia, ao longo da Rodovia BR - 060, entre as cidades de Goiânia e Anápolis, que será denominada, Eixo Tecnológico Goiânia-Anápolis	1	Serviço	

**Parágrafo 2º** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos trabalhos pela Contratada, mediante o Termo de Aceite (Anexo I do Termo de Referência) devidamente assinado pela Contratante, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados.

**Parágrafo 3º** - A forma de pagamento é a seguinte:

PERCENTUAL	ENTREGA
20%	Aprovação do Plano de Trabalho - Meta I
20%	Aprovação do Produto 1 - Meta II
20%	Aprovação do Produto 2 - Meta III
30%	Aprovação do Produto 3 - Meta IV
10%	Aprovação do Produto 4 - Meta V

**Parágrafo 4º** - O pagamento será realizado conforme o Quadro - Cronograma de Atividade e Prazo - do Termo de Referência (Anexo I), assim resumido:



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Comissão Permanente de Licitação

META I / PRODUTOS	MESES			
	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
META I – PLANO DE TRABALHO				
META II – PRODUTO 01				
META III – PRODUTO 02				
META IV – PRODUTO 03				
META V – PRODUTO 04				

**Parágrafo 5º** - A Contratada deverá protocolizar mensalmente a Nota Fiscal/Fatura na Superintendência Central do Planejamento, até o 5º dia útil do mês subsequente, que atestará a Nota Fiscal/Fatura e a encaminhará para o pagamento

**Parágrafo 6º** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela SEGPLAN as Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

**Parágrafo 7º** - Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SEGPLAN/GO, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

**Parágrafo 8º** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 3º, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**Parágrafo 9º** - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período, por acordo entre as partes, poderá ser reajustado o valor utilizado o IPC-A (IBGE) como índice limite de referência de reajustamento.

**Parágrafo 10º** - Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365) \text{ onde:}$$

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Comissão Permanente de Licitação

**Parágrafo 11º** - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEGPLAN/FUNDO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE GOIÁS-FUNDES é 03.280.530/0001-29.

**Parágrafo 12º** - Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato.

**Parágrafo 13º** - Nenhum pagamento será efetuado antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

**Parágrafo 14º** - O pagamento será realizado de acordo com o art. 4º, da Lei Estadual n.º 18.364 de 10 de janeiro de 2014.

**Parágrafo 15º** - Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$.....  
(.....).

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Parágrafo 1º** - Os recursos correrão à conta da dotação orçamentária de n.º 2014.27.53.04.122.1137.1140.03 (20) do orçamento vigente da Secretaria de Gestão e Planejamento Do Estado De Goiás/Fundo de Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Social de Goiás/FUNDES, conforme Nota de Empenho n.º..... emitida em de.....de 20....., no valor de R\$.....  
(.....).

**Parágrafo 2º** - Os recursos necessários para garantir a execução contratual relativos ao exercício financeiro do ano seguinte, caso haja, serão feitos de acordo com a dotação orçamentária específica daquele ano, podendo ocorrer complementação e suplementação de empenho, a teor do art. 5 e 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA E DO PRAZO DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**Parágrafo 1º** - Executado o contrato, o seu objeto será recebido em conformidade com o disposto no arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, da seguinte maneira:

1. **Provisoriamente:** assim que for entregue o objeto licitado, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações técnicas;

2. **Definitivamente:** após verificação da conformidade do objeto, com as especificações e consequente aceitação, no prazo máximo de 07 (sete) dias.

**Parágrafo 2º** - Os serviços deverão ser executados em um prazo de 120 (cento e vinte) dias, que serão contados a partir da assinatura do contrato e respectiva ordem de serviço.





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Comissão Permanente de Licitação

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Parágrafo 1º - Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo e na legislação pertinente, as seguintes:

1. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços;
2. Prestar os serviços e cumprir fielmente o contrato, de forma que a execução ocorra dentro do prazo de vigência do contrato, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades da CONTRATANTE;
3. Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;
4. Contactar, sempre que necessário, a equipe da SEGPLAN/Superintendência Central de Planejamento, situada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar, por meio do telefone 62 - 3201-5728 para troca de informações, documentos e orientações técnicas necessária à boa execução do objeto;
5. Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;
6. Fornecer todas as informações quando solicitada pela CONTRATANTE no prazo determinado;
7. Estabelecer um coordenador responsável pela execução do objeto, sendo este o contato principal entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
8. Disponibilizar à CONTRATANTE os contatos (telefone, e-mail, etc.) dos responsáveis pela execução do serviço (equipe técnica);
9. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
10. Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
11. Cumprir todas as diretrizes, fornecer reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificar vício, defeito ou incorreção na execução do objeto visando cumprir fielmente o detalhamento previsto no item 8 previsto neste termo de referência;
12. Fornecer os produtos discriminados no Item 8 deste Termo de Referências (Metas e Produtos);
13. A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;
14. Caso, durante o andamento dos trabalhos, algum componente da equipe técnica não atenda às expectativas da CONTRATANTE, ou venha a se ausentar por motivos de força maior, o mesmo poderá ser substituído, desde que com igual ou superior qualificação e nível técnico e desde que com expressa comunicação entre as partes e anuência da CONTRATADA;
15. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social, previdenciária, responsabilizando-se por toda e qualquer autuação e condenação oriunda de eventual inobservância das citadas normas;
16. Realizar o serviço objeto deste Termo de Referência dentro da boa técnica e em conformidade legal e fornecer, sempre que solicitado, informações e documentos necessários ao desenvolvimento do objeto.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Comissão Permanente de Licitação

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Parágrafo 1º** - Para que sejam atingidos os objetivos do presente Termo de Referência, a SEGPLAN/Supintendência Central de Planejamento se obriga a:

1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados à CONTRATANTE, bem como disponibilizar recursos humanos para reuniões quando demandada;
2. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar os serviços realizados pela CONTRATADA;
3. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no serviço objeto do contrato, devendo recusar, com a devida justificativa formalizada, qualquer execução fora das especificações constantes do Termo de Referência;
4. Avaliar produtos recebidos pela CONTRATADA de cada Meta no prazo fixado;
5. Promover o recebimento provisório no prazo fixado com a formalização do termo de aceite de cada Meta prevista no termo de referência;
6. Promover o recebimento definitivo da totalidade do objeto no prazo fixado com a formalização do termo de aceite prevista no termo de referência;

**Parágrafo 2º** - Efetuar o pagamento dos serviços no prazo fixado no Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E PRAZOS**

**Parágrafo 1º** - O prazo total para execução dos serviços é de até 120 (cento e vinte) dias após assinatura do contrato, conforme discriminado:

1. Entrega do Plano de Trabalho até 30 dias após a assinatura do contrato;
2. Entrega do Produto 1 até 60 dias após a assinatura do contrato;
3. Entrega do Produto 2 até 90 dias após a assinatura do contrato;
4. Entrega do Produto 3 até 120 dias após a assinatura do contrato;
5. Entrega do Produto 4 até 120 dias após a assinatura do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo 1º** – Este Contrato terá vigência de 150 (cinco e cinquenta) dias, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, prorrogável, nas formas da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO**

**Parágrafo 1º** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Comissão Permanente de Licitação

Estadual por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**Parágrafo 2º** - As multas serão aplicadas da seguinte forma:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

**Parágrafo 1º** - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

α) por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93,

β) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;

γ) judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo 2º** - A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusula e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via posta, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

**Parágrafo 3º** - No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**Parágrafo 1º** - As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

64





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitação*

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, em  
Goiânia, aos .....dias do mês..... de dois mil e .....

Pela **CONTRATANTE**:

**ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**  
Procurador-Geral do Estado

**OTÁVIO ALEXANDRE DA SILVA**  
Superintendente Executivo

Pela **CONTRATADA**:

Empresa

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_